

34. Com efeito, referido quinquênio possui natureza remuneratória e subjetiva, cuja concessão depende da existência de previsão legal, no caso a Lei Municipal nº 036/1995, e do implemento do requisito temporal. Nesse caso, a ausência de pagamento, configura inadimplemento de obrigação legal do Município, passível de cobrança na via judicial individual ou coletiva, ou pela via administrativa interna do ente público.

35. Ocorre que, no documento de ID 1847438, consta informação de que o Parquet promoveu o arquivamento do Inquérito Civil Nº 2023.0008.003.40088, considerando que as irregularidades que deram causa à instauração do referido inquérito foram devidamente sanadas através da edição do Decreto nº 3970/2025 e da implementação do Plano de Ação pelo Município de Theobroma. Logo, não remanescem indícios de ilegalidade no presente procedimento.

36. Dessa forma, seguindo os critérios da Portaria n. 32/GABPRES/25 verificamos que a gravidade (G) dos fatos noticiados é grau 1, visto que nenhum dos quatro elementos<sup>5</sup> que compõem a matriz gravidade está presente.

37. Da mesma forma, não havendo indício de ilegalidade a urgência (U) acerca de uma eventual ação de controle por esta Corte alcança grau 1 e, caso nenhuma ação seja realizada, a situação problema apresentada, ou seja, a tendência (T) “não irá mudar” (grau 1). Portanto, concluímos que a matriz GUT alcançou 1 (um) ponto.

38. Assim, considerando que a matéria não atingiu os índices de seletividade estabelecidos, não encontramos guarida, por ora, para a deflagração de uma ação de controle específica por esta Corte, cabendo o arquivamento do processo, com ciência ao gestor e ao controle interno para adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução n. 291/2019/TCE-RO.

10. Posto isso, o não atingimento do valor pela Matriz GUT, somado ao fato de que, por ora, não se tem evidência de irregularidade, alinho-me ao entendimento consignado no Relatório Técnico registrado sob o ID=1857033, **DECIDO:**

**I - Deixar de processar** o presente Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), em razão de que os fatos narrados não preencheram os requisitos de seletividade constantes no artigo 9º, § 1º, da Resolução nº 291/2019/TCE-RO, com critérios e pesos da análise de seletividade para ação de controle por este Tribunal de Contas definidos e atualizados pela Portaria nº 32/GABPRES, de 20 de março de 2025;

**II - Expedição** de comunicado aos Senhores **Gilliard dos Santos Gomes**, CPF nº \*\*\*.740.002-\*\*, Prefeito do Município de Theobroma e **Junior Ferreira Mendonça**, CPF nº \*\*\*.667.782-\*\*, Controlador-Geral, ou a quem os substituir, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis;

**III - Dar conhecimento** desta Decisão, via ofício, aos interessados: Senhor **Gilliard dos Santos Gomes** - CPF nº \*\*\*.740.002-\*\*, Prefeito do Município de Theobroma, ou substituto legal, e o Senhor **Junior Ferreira Mendonça** - CPF nº \*\*\*.667.782-\*\*, ou quem ocupar o cargo de Controlador-Geral, informando-os da disponibilidade de todas as peças que compõe estes autos no sítio eletrônico [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);

**IV - Dar ciência** do teor desta Decisão ao Ministério Público de Contas, via meio eletrônico, nos termos do artigo 30, § 10, do Regimento Interno deste Tribunal;

**V - Remeter** estes autos ao Departamento do Pleno para que, após os trâmites regimentais, o procedimento seja arquivado.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
 Conselheiro Relator  
 XI.

[1] 07120/25 (ID=1847438) e 05558/25 (ID=1815108).  
[2] Revogou a anterior Portaria nº 466/2019/TCE-RO.  
[3] Pág. 8 dos autos (ID=1857033).

## Atos da Presidência

### Atos da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

#### Editais

#### EDITAL

##### EDITAL-ESCON nº 2, de 22 de dezembro de 2025

**EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA EM GESTÃO ESCOLAR PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR SUA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS – ESCRON.**

(Processo SEI 006479/2025)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA juntamente com a ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA, tornam público o presente Edital para oferta de vagas para o **Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar**, integrante do Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia, implementado no âmbito do Tribunal de Contas, aos municípios do Estado de Rondônia que tiverem aderido ao Programa.

## **1. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA EM GESTÃO ESCOLAR E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA**

1.1 O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar integra o Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia implementado no âmbito do Tribunal de Contas, com a perspectiva de qualificar profissionais da educação da rede pública no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de planejamento, organização, liderança e controle no âmbito da gestão escolar, a partir do desenvolvimento de competências afetas ao planejamento estratégico, gestão escolar, financeira, gestão de serviço físico e patrimonial das instituições escolares; o desenvolvimento/aprimoramento das competências e habilidades que objetivem a melhoria do desempenho escolar, capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas; o aprimoramento e atualização sobre legislação e políticas públicas que embasam a prática dos profissionais de educação, dentre outras.

1.2 À Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, unidade vinculada ao Tribunal de Contas do Estado, compete a promoção em caráter privativo, das ações de capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento dos servidores do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados, dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas sob os quais recaiam, de qualquer modo, o cumprimento da missão institucional, nos termos da Lei Complementar n. 659, de 13 de abril de 2012.

1.3 A possibilidade de oferta de curso de ensino superior está devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação que, ao tempo em que proveu o credenciamento<sup>1</sup> da ESCon para tal finalidade, também lhe concedeu autorização para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar, consoante Resolução CEPS/CEE/RO n. 173/23, de 06 de março de 2023.

## **2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA E DO CURSO**

2.1 Nome do Curso: Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar – MBA

2.2 Promotora: Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

2.3 Modalidade/Grau: Profissional/*Lato Sensu*

2.4. Área de concentração: Gestão Escolar/Educação

2.5 Linhas de Pesquisa:

2.5.1 **Políticas Públicas e Gestão Educacional** - Investiga o sistema educacional brasileiro e seus movimentos de gestão, a partir das políticas públicas vigentes e suas relações com as transformações econômicas, políticas, sociais e tecnológicas. Analisa as repercussões dessas mudanças sobre a sociedade e o ensino, abrangendo temáticas que envolvem redes e sistemas de educação e seus desdobramentos.

2.5.2 **Gestão de Instituições Educacionais** - Analisa as instituições educacionais quanto à sua estrutura e cultura organizacional, suas instâncias deliberativas e executivas, os mecanismos de escolha de dirigentes, bem como as formas de relação e integração com a comunidade interna e externa. Inclui ainda a gestão administrativa, financeira e pedagógica, a formação e valorização do corpo docente, o desenvolvimento de planos e projetos institucionais e a gestão dos processos de avaliação. Somam-se ainda, a gestão administrativa, financeira e pedagógica, a formação e valorização do corpo docente, consubstanciados ao desenvolvimento de seus planos/projetos e na gestão da avaliação.

<sup>1</sup> A ESCon obteve, em março de 2021, em caráter excepcional e pelo período de dois anos, o credenciamento e a autorização para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria do Setor Público, pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução n. 143/2021/CEE-GA.

**2.5.3 Formação de Gestores e Inovação Pedagógica** - Focaliza o papel do gestor escolar no fortalecimento da liderança educacional e na promoção de práticas pedagógicas inovadoras. Abrange estudos sobre processos de formação inicial e continuada, desenvolvimento de competências de liderança, cultura organizacional, metodologias ativas de aprendizagem e incorporação de tecnologias digitais. Busca compreender como a inovação pedagógica pode contribuir para a qualidade da educação e para o aprimoramento da gestão escolar em diferentes contextos.

**2.6 Titulação:** A Escola Superior de Contas outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar aos alunos que cumprirem os requisitos de seu Regimento.

**2.7 Carga Horária:** 468 horas-aula

**2.8 Período e Periodicidade:** o curso é composto por 19 (dezenove) módulos com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas cada, com exceção do módulo de "Metodologia da Pesquisa Científica II – Trabalho de Conclusão de Curso", que possui carga horária de 36 (trinta e seis) horas, sendo que as aulas serão ministradas, prioritariamente, às quartas, quintas e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, podendo, contudo, sofrer ajustes em caso haja imperiosa necessidade

**2.9 Duração:** 19 (dezenove) meses de efetiva atividade educacional, com previsão de um módulo por mês.

**2.10 Local de realização do curso:** sede da Escola Superior de Contas, localizada, atualmente, no Edifício Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado à Av. Presidente Dutra, n. 4250, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO.

**2.11 Forma de oferta:** Modular e presencial.

**2.12 Certificação:** O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa – ESCon, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observadas a nota e a frequência mínimas necessárias à aprovação, assim como condicionado à aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o calendário e demais regras estabelecidas.

**2.13 Ao se matricular,** os alunos e alunas se comprometem a participar das atividades curriculares em sua integralidade, incluindo os encontros presenciais e/ou remotos, quando for o caso, bem como das atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento do Curso e demais Regulamentos do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar.

### **3. DAS VAGAS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO**

**3.1** O curso terá 60 (sessenta) vagas podendo ser acrescida por mais 20 % (vinte por cento), a depender da necessidade institucional, que serão ofertadas prioritariamente para os servidores/as das redes municipal e estadual de ensino que atuem na gestão das escolas públicas de educação básica - educação infantil e ensino fundamental - que ofereçam alfabetização. Os participantes devem ser graduados em Pedagogia e/ou curso superior com licenciatura, qualificando-se para atuar na gestão de escolar.

**Parágrafo único.** Havendo vagas remanescentes serão disponibilizadas para os municípios que tiverem manifestado interesse prévio, utilizando-se como critério, vaga por vaga, aquele que possuir o maior número de estabelecimentos de ensino fundamental, segundo dados do IBGE.

**3.2** A participação no certame dar-se-á por meio de indicação, que deverá conter as seguintes informações:

- I - prazo e local de inscrição;
- II - requisitos para a inscrição;
- III - requisitos para a seleção;
- IV - matriz curricular, conteúdo programático e metodologia de ensino;
- V - procedimentos de matrícula.

**3.2.1** As indicações deverão observar os critérios previstos no capítulo 4 deste Edital.

**3.3** A lista de selecionados será publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.4. Considerando os objetivos pretendidos com a implementação do Curso de MBA em Gestão Escolar, a distribuição das vagas será efetivada de forma equitativa, de modo a possibilitar a participação de todos os municípios rondonienses, conforme se estabelece:

(a) 1 (uma) vaga para cada um dos 51 (cinquenta e um) municípios do Estado de Rondônia e 2 (duas) vagas para o município de Porto Velho, conforme critérios dispostos neste instrumento;

(b) 2 (duas) vagas para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, conforme livre indicação;

(c) 2 (duas) vagas à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO, conforme livre indicação;

(d) 3 (três) vagas para distribuição aos Municípios que manifestarem interesse em vaga suplementar, adotando-se como critério, vaga a vaga, aquele com maior número de estabelecimentos de ensino fundamental (*segundo fonte IBGE*).

	UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS
1	Alta Floresta D'Oeste	01
2	Alto Alegre dos Parecis	01
3	Alto Paraíso	01
4	Alvorada D'Oeste	01
5	Ariquemes	01
6	Buritis	01
7	Cabixi	01
8	Cacaúlandia	01
9	Cacoal	01
10	Campo Novo de Rondônia	01
11	Candeias do Jamari	01
12	Castanheiras	01
13	Cerejeiras	01
14	Chupinguaia	01
15	Colorado do Oeste	01
16	Corumbiara	01
17	Costa Marques	01
18	Cujubim	01
19	Espigão D'Oeste	01
20	Governador Jorge Teixeira	01
21	Guajará-Mirim	01
22	Itapuã do Oeste	01
23	Jaru	01
24	Ji-Paraná	01
25	Machadinho D'Oeste	01
26	Ministro Andreazza	01
27	Mirante da Serra	01
28	Monte Negro	01
29	Nova Brasilândia D'Oeste	01
30	Nova Mamoré	01
31	Nova União	01
32	Novo Horizonte do Oeste	01
33	Ouro Preto do Oeste	01
34	Parecis	01
35	Pimenta Bueno	01
36	Pimenteiras do Oeste	01

<b>37</b>	Porto Velho	02
<b>38</b>	Presidente Médici	01
<b>39</b>	Primavera de Rondônia	01
<b>40</b>	Rio Crespo	01
<b>41</b>	Rolim de Moura	01
<b>42</b>	Santa Luzia D'Oeste	01
<b>43</b>	São Felipe D'Oeste	01
<b>44</b>	São Francisco do Guaporé	01
<b>45</b>	São Miguel do Guaporé	01
<b>46</b>	Seringueiras	01
<b>47</b>	Teixeirópolis	01
<b>48</b>	Theobroma	01
<b>49</b>	Urupá	01
<b>50</b>	Vale do Anari	01
<b>51</b>	Vale do Paraíso	01
<b>52</b>	Vilhena	01
<b>53</b>	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)	02
<b>54</b>	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIME/RO	02
<b>55</b>	Vagas suplementares – ESCon	03

3.5 Em todas as hipóteses acima, o Prefeito ou Representante da Unidade, poderá indicar até 3 (três) vezes o número de vagas destinado à sua unidade, observados os critérios estabelecidos, em ordem de prioridade, de modo a possibilitar à Escola Superior de Contas a composição de cadastro de reserva de potenciais servidores aptos a participarem do curso, em caso de impossibilidade ou desistência de seu antecessor; de declínio ou inobservância do prazo fixado para a indicação pela Unidade (Municípios, UNDIME/RO e SEDUC); ou ainda, ante o indeferimento de matrícula em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no presente instrumento.

#### **4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, DESEJÁVEIS E VEDAÇÕES APLICÁVEIS PARA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

##### **I – Requisitos obrigatórios:**

(a) ser servidor de Carreira do respectivo Município;

(b) possuir formação em pedagogia e/ou curso superior com licenciatura;

(c) ter no mínimo três anos de experiência como docente na rede pública de ensino;

(d) ter no mínimo um ano de experiência em cargo de gestão escolar (diretor ou coordenador pedagógico);

(e) ter disponibilidade para participar integral e presencialmente do curso na cidade de Porto Velho, assim declarada em Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II – modelo editável) firmado pelo servidor indicado conjuntamente com o Prefeito ou Representante da respectiva Unidade.

(f) permanecer no efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de 3 (três) anos, contados da data da conclusão do curso, sob pena de resarcimento aos cofres públicos em valor correspondente ao custo integral individual aferido pela Unidade Educacional promotora, bem como o custo com as despesas suportadas pela municipalidade com deslocamento e diárias, assim firmado em Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II – modelo editável).

(g) ocupar atualmente um dos seguintes cargos na rede municipal de ensino, segundo ordem preferencial:

1) Secretário municipal de educação;

- 2) Coordenador, Formador ou Técnico de Acompanhamento do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC;
- 3) Diretor de escola;
- 4) Coordenador pedagógico;
- 5) Supervisor educacional ou vice-diretor.

## **II - Requisitos desejáveis:**

- (a) possuir curso de especialização *lato* ou *stricto sensu*;
- (b) ter participação em projetos e/ou ações inovadoras na área de gestão escolar, com comprovação de resultados positivos.

## **III – É vedado a indicação de servidor que:**

- (a) tiver tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no Curso promovido pela Escola Superior de Contas;
- (b) estiver cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;
- (c) estiver respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso;

4.1. Considerando a transversalidade de atuação da SEDUC e da UNDIME/RO no que diz respeito ao eixo EDUCAÇÃO, a participação de profissional para a realização do curso de especialização se dará mediante livre indicação, segundo juízo de conveniência e oportunidade que atenda o interesse público, observando-se, entretanto, as vedações previstas no item III, alíneas (b) e (c).

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os **Municípios**, a **SEDUC** e a **UNDIME/RO**, terão impreterivelmente, até o dia 18 de janeiro de 2026 para formalizar a indicação do(s) servidor(es) que preencham os requisitos previstos no capítulo 4 deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link <https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A> com a respectiva juntada dos seguintes documentos:

- (a) Termo de Adesão ao Programa de Formação de Gestores Escolares das Escolas Públicas do Estado de Rondônia – FGE;
- (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade;

**5.1.1 As minutas editáveis dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” estão disponíveis no , no link <https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A>**

## **5.2 Os candidatos indicados pelos Municípios deverão:**

5.2.1 realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE pela internet, em formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link <https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A> Inscrições, conforme cronograma e, anexar os seguintes documentos:

- (a) declaração ou documento equivalente, atualizado expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em papel timbrado, com assinatura do/a responsável, contendo as informações básicas sobre a instituição (nome, endereço, telefone, e-mail da instituição), com informações sobre o cargo, função, atividade atualmente exercida pelo indicado, tempo de atuação profissional na Educação;
- (b) documento oficial de identificação com foto, contendo CPF, RG e/ou CNH;
- (c) diploma e histórico de Curso Superior e/ou de Pós-Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso com o carimbo da instituição que o valida);
- (d) projeto ou produção inovadora na área de gestão escolar, com comprovação de resultados positivos, se houver;

(e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado em conjunto com o Gestor Municipal e/ou Representante que efetivou a indicação – Anexo II;

(f) Auto declaração de que não incorre nas vedações contidas no inciso III, do item 4 deste Edital – Anexo V;

(g) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som – Anexo VI

**5.2.1.1 As minutas editáveis dos documentos descritos nas alíneas “e”, “f” e “g” estão disponíveis no link <https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A>**

**5.3 Os candidatos indicados pela SEDUC e UNDIME/RO** deverão:

5.3.1. De igual modo, realizar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, em formulário eletrônico disponível no portal da ESCon, no link <https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A>. Inscrições, conforme cronograma e, anexar os documentos indicados nas alíneas (b), (c), (d), (e), (f) do item 5.2.1.

5.4 A ausência de manifestação dos Municípios, da SEDUC e da UNDIME/RO na forma e no prazo previsto no item 5.1, implicará na desistência automática e no redirecionamento da(s) vaga(s) na forma prevista no item 3.2.

5.5 É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados no formulário de inscrição e somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado da relação de candidatos aptos a efetivarem a matrícula, a ESCon poderá com eles se comunicar para solicitar complementação de informações e/ou documentação, se estritamente necessário.

5.7 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e a Escola Superior de Contas não se responsabilizará por qualquer falha ou problema no preenchimento do formulário e envio de documento como anexo.

5.8 Todas as comunicações referentes à inscrição e matrícula serão publicadas no portal da ESCon, abrindo-se prazo para a interposição de recurso no endereço eletrônico [escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br](mailto:escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br), no prazo estabelecido no Cronograma de Etapas (Anexo I).

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato com inscrição aprovada receberá, no e-mail informado no formulário de inscrição, minuta da ficha de matrícula, login e senha de acesso à ambiente virtual para formalização de matrícula online, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Etapas (Anexo I).

6.2. No ato da matrícula, o candidato deverá anexar no ambiente virtual, conforme orientações recebidas por e-mail, os seguintes documentos:

- (a) Ficha de Matrícula, devidamente preenchida e assinada pelo GOV.BR
- (b) 1 (uma) foto 3x4;
- (b) RG, CPF e/ou CNH;
- (c) Diploma e Histórico Escolar da Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso com o carimbo da instituição que o valida);
- (d) Comprovante de Endereço;
- (e) Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado conjuntamente com o responsável por sua indicação para a realização do curso (Anexo II – modelo editável).

6.3. As matrículas não efetivadas no prazo terão suas vagas imediatamente redirecionadas, na forma do item 3.2 do presente edital.

6.4. Os candidatos convocados em segunda chamada deverão efetuar a matrícula, impreterivelmente na data estipulada, conforme previsto no Cronograma de Etapas (Anexo I).

6.5. As aulas terão início no dia 25 de fevereiro de 2026.

## **7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DA METODOLOGIA DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO**

7.1. Todo o Conteúdo Programático abordado no curso estará em consonância com o Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CCE), conforme Resolução CEPS/CEE/RO n. 173/23, de 06 de março de 2023.

7.2. O Processo de ensino e aprendizagem constitui-se na associação da teoria e prática por meio de métodos ativos e técnicas que privilegiam o estudo de casos concretos, havendo a efetiva participação do aluno, bem como em atividades complementares de natureza prática cotidiana da atividade de gestão pública escolar.

7.3. A avaliação compreenderá análise de casos concretos, mediante aplicação de provas, testes, simulados, participação em seminários; elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção), observado o item 2.5 deste Edital), ou uso de outros instrumentos adequados à sondagem de aprendizagem de conteúdo, além do desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o exercício de gestor escolar.

7.4. As atividades complementares estão normatizadas no Regimento do Curso e regulamentos específicos.

7.5. O aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) até o encerramento do segundo ano letivo do curso, observado o item 2.5 deste Edital.

7.6. Na carga horária total dos cursos não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção).

7.7. Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do Curso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO**

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, conforme SEI n. 006479/2025, que apresenta, entre outras informações: ementas das disciplinas; carga horária; período e periodicidade de realização do curso; controle de frequência; sistemas de avaliação e certificação.

8.2 A realização do curso observará os termos do Regimento do Curso, disponível no Portal da ESCon (<https://forms.gle/UdMp5XztPf5ndbE4A>).

8.3 Após a matrícula no Curso e até um dia antes do início das aulas, o discente matriculado poderá solicitar cancelamento de sua matrícula mediante requerimento (endereço eletrônico [escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br](mailto:escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br)), com a devida justificativa e comprovação da situação impeditiva à sua participação, subscrita conjuntamente com o Prefeito, Representante da Unidade ou quem houver feito a indicação, para a análise da ESCon.

8.4. No caso de desistência não amparada na Lei n. 68/92 e no Regimento Interno da ESCon, ou ainda em caso de reprovação, o discente deverá restituir ao TCE/RO a importância proporcional aos valores corrigidos despendidos para a sua participação no curso; sem prejuízo da restituição de valores devidos ao órgão ou unidade de origem; bem como demais penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.

8.5 É obrigatório para aprovação no curso e obtenção do título de especialista em gestão escolar:

a) nota mínima 7 por disciplina, numa escala de 0 a 10;

b) frequência mínima de 75% por disciplina;

c) apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) perante uma banca examinadora, com obtenção de nota 7 ou superior, numa escala de 0 a 10, observado o item 2.12 deste Edital.

8.6 O aluno deverá entregar à Coordenação Pedagógica do Curso, após o resultado da banca examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção) com as devidas correções, quando for o caso, nos prazos definidos no Regimento do Curso.

8.7. As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.

8.8. Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Pesquisa-Intervenção).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas.

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a este Edital no portal da ESCon – [escon.tce.ro.gov.br/mba2/](http://escon.tce.ro.gov.br/mba2/)

9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas junto a Coordenação Pedagógica da Pós-Graduação, pelo endereço eletrônico [escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br](mailto:escon.posgraduacao@tce.ro.gov.br) ou pelo telefone [\(69\)3609-6517](tel:(69)3609-6517) (WhatsApp institucional).

9.5 O candidato que não efetivar a matrícula, na data definida no Cronograma de Eventos, perderá o direito à vaga.

9.6 O concluinte do curso de MBA em Gestão Escolar se compromete a disseminar e aplicar os conhecimentos adquiridos conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade (*Anexo II – modelo editável*).

9.7 Integraram este Edital:

- (a) Cronograma de Etapas (*Anexo I*)
- (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (*Anexo II – modelo editável*)
- (c) Matriz Curricular (*Anexo III*)
- (d) Calendário Acadêmico (*Anexo IV*)
- (e) Autodeclaração (*Anexo V- modelo editável*)
- (f) Termo de Autorização de Imagem e Som (*Anexo VI- modelo editável*)

9.8. Serão excluídas do certame as inscrições que:

- (a) estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição;
- (b) apresentarem dados e documentos falsos; e
- (c) não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.

9.9. Os dados pessoais e funcionais fornecidos pelos candidatos e discentes no âmbito deste Edital serão tratados pela Escola Superior de Contas, na condição de controladora, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Programa de Formação de Gestores Escolares, ao processo de seleção, matrícula, gestão acadêmica, certificação, controle institucional e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos dos arts. 7º, incisos II, III e V, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.10 O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação pelos canais institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

9.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Presidente da ESCon.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

Presidente da Escola Superior de Contas - ESCon

**ANEXO I – Cronograma de Etapas**

Nº	Evento	Data
1	Publicação do Edital	22/12/2025
2	Período de inscrição	15/12/2025 a 18/01/2026
3	Homologação das inscrições	20/01/2026
4	Resultado preliminar	20/01/2026
5	Período para recursos	21/01/2026
6	Resultado dos recursos (se houver)	22/01/2026
7	Resultado final	23/01/2026
8	Matrícula	26/01/2026 a 05/02/2026
9	2ª chamada (se houver)	06/02/2026
10	Matrícula 2ª chamada (se houver)	13/02/2026
11	Início das aula	25 a 27/02/2026
12	Aula Magna	27/02/2026

**ANEXO II – Termo de Compromisso e Responsabilidade**

Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon

Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação

Resolução Autorizativa n. 173/23-CEPS/CEE/RO

Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar Especialização *Lato Sensu* – MBA

**TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE** para participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar celebrado entre o Município..... ou SEDUC ou UNDIME/RO e o Servidor..... , visando a qualificação de profissionais da educação da rede pública no que diz respeito à Gestão Escolar.

O MUNICÍPIO de ..... ou SEDUC ou UNDIME/RO, neste ato representado por seu ..... , residente e domiciliado(a) na ..... , Município/RO, portador(a) do RG n. .... , inscrito(a) no CPF/RF sob o n. .... e o(a) **SERVIDOR(A)** ..... , matrícula ..... , ocupante do cargo ..... e exercendo a função de ..... , portador(a) do RG n. .... , inscrito(a) no CPF/RF sob o n. .... , residente e domiciliado(a) ) na ..... , Município/RO, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, firmar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo visa estabelecer condições de mútuo compromisso e responsabilidade entre as partes com vistas à qualificação de profissionais da educação da rede pública no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades de planejamento, organização, liderança e controle no âmbito da gestão escolar, a partir da realização do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – MBA EM GESTÃO ESCOLAR promovido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, unidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/UNDIME-RO/SEDUC**

2.1. Assegurar a participação do(a) servidor(a) indicado(a) para a realização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar promovido pela Escola Superior de Contas, bem como eventos afins, conforme calendário, adotando sempre que necessário as providências administrativas imprescindíveis à efetiva formação do profissional, tais como:

2.1.1 autorizar o afastamento do(a) servidor(a)-discente de suas atividades de modo a permitir a efetiva participação nas aulas presenciais na sede da Escola Superior de Contas, conforme calendário previamente disponibilizado, assegurando o período de deslocamento de ida e volta do município de origem até Porto Velho/RO, sempre que necessário, sem qualquer prejuízo remuneratório ou de contagem de tempo de serviço para qualquer finalidade.

2.1.2 custear o deslocamento e conceder diárias ao servidor(a)-discente para comparecer às aulas e atividades constantes do calendário do curso de pós-graduação, em Porto Velho, na periodicidade (mensal) e pelo prazo de sua realização (19 meses), de acordo com os normativos próprios, condicionando-o(a), sempre, à comprovação da presença e aproveitamento no curso, a cada módulo, assim declarado pela Escola Superior de Contas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DISCENTE**

3.1 Ter ciência dos normativos legais que regulamentam a Educação Superior, assim como da Resolução n. 1.214/2017-CEE/RO, em especial o disposto em seu art. 10, que trata da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a certificação no curso de especialização.

3.2 Cursar integralmente o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar, declarando ter conhecimento dos termos do Edital-ESCon nº 2/2025; das normas que regem a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCon, em especial do seu Regimento Interno e do Regimento do Curso de Pós-Graduação e a todos eles guardar irrestrito cumprimento, notadamente quanto aos deveres e obrigações.

3.3 Participar das atividades curriculares em sua integralidade, encontros presenciais e/ou de forma remota, quando for o caso, bem assim das atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pela Escola Superior de Contas e seus Grupos de Estudo e Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais Regulamentos do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar.

3.4 Reconhecer que em caso de desistência não amparada pelas hipóteses legais e pelo Regimento Interno da ESCon, bem como em caso de reprovação, ou ainda, não permanência no efetivo exercício na rede Pública Municipal/Estadual de Ensino pelo período mínimo de 3 (três) anos contados da data da conclusão do curso, haverá a obrigatoriedade de ressarcimento ao Tribunal de Contas do valor correspondente ao custo integral individual do curso, bem como ao Órgão/Unidade de origem da importância corrigida dos valores até então despendidos para assegurar sua participação no curso, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis à espécie, na forma e nos termos da lei.

3.5 Disponibilizar o Trabalho de Conclusão do Curso – TCC (Pesquisa-Intervenção) em meio eletrônico e impresso, à Coordenação da Pós-Graduação da ESCon, conforme Regimento do Curso e seu respectivo calendário.

3.6 Promover a disseminação das informações e conhecimentos adquiridos no âmbito de sua atuação, tanto durante a realização do curso e, especialmente, após a sua finalização, segundo resultado do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC (Pesquisa-Intervenção).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO SERVIDOR(A)-DISCENTE**

4.1 Tendo ciência dos termos do Edital-ESCon nº 2/2025 que fundamenta o presente documento, do Regimento Interno da ESCon e do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar, declara, ainda:

4.1.1 Preencher todos os requisitos obrigatórios previstos no Edital-ESCon nº 2/2025, assim como não incorrer nas seguintes vedações:

- (a) possuir tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar promovido pela Escola Superior de Contas;
- (b) estar cedido ou em fruição das licenças e/ou afastamentos legais ou regimentais;
- (c) estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data da indicação formal para participação no curso.

4.1.2 Ter pleno conhecimento das disposições aplicáveis à atuação do servidor público no âmbito de suas funções, em seu local de trabalho ou fora dele, bem como das implicações funcionais decorrentes da sua não observância.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Município/SEDUC/UNDIME-RO

Servidor/discente

Em ..... , ..... de 2026

#### **ANEXO III – Matriz Curricular**

<b>Escola Superior de Contas - ESCon Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA em Gestão Escolar CORPO DOCENTE</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>C/H</b>	<b>Docente</b>
Educação e Docência: Leitura e Perspectivas	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
Gestão Escolar para Equidade: Diversidade e Inclusão	24 h/a	Prof. Dr. Rafael Ademir Oliveira de Andrade
Curriculum e Gestão Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
Projeto Pedagógico e Projeto Institucional	24 h/a	Profa. Me. Hélia Cardoso Gomes da Rocha Profa. Me. Humberta Gomes Machado Porto
Gestão Educacional em Contextos de Mudanças	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
Políticas Públicas de Educação I*	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
Gestão Financeira no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betânia Leite Ramalho Profa. Me. Luciene Bernardo Santos Kochmanski
Políticas Públicas de Educação II	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
Educação Contemporânea, Sustentabilidade e Diversidade	24 h/a	Profa. Dra. Márcia Maria Rodrigues Uchôa
Direito Administrativo Aplicado ao Ambiente Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
Educação e Tecnologias	24 h/a	Prof. Me. Jadiel Rodrigues da Silva
Gestão de Pessoas, Liderança e Cultura Organizacional	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
Metodologia da Pesquisa Científica I - Teórica	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
Metodologia de Gestão de Projetos	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
Metodologia da Pesquisa Científica II - Trabalho de Conclusão de Curso**	36 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves Prof. Dra. Ilma Ferreira Brito
Avaliação Institucional: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betânia Leite Ramalho
Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Renato Fernandes Caetano Prof. Me. Wendell Rodrigues da Silva
Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Me. Miquelly Pastana Tito Sanches
Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar	24 h/a	Prof. Dra. Marta Chaves Prof. Dra. Ilma Ferreira de Brito
<b>Total de Carga Horária</b>		468 horas aula

#### **ANEXO IV – Calendário**

<b>Escola Superior de Contas - ESCon Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA em Gestão Escolar HORÁRIO DAS AULAS: das 8h às 12h e das 14h às 18h CRONOGRAMA 2026-2027</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Datas</b>	<b>Disciplina</b>	<b>C/H</b>	<b>Docente</b>
<b>Aula Magna</b>				
-	27/02/2026 - às 17h			
01	25 a 27/02/2026 (Quarta a sexta, manhã e tarde)	Educação e Docência: Leitura e Perspectivas	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
02	18 a 20/03/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão Escolar para Equidade: Diversidade e Inclusão	24 h/a	Prof. Dr. Rafael Ademir Oliveira de Andrade

03	08 a 10/04/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Curriculo e Gestão Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
04	13 a 15/05/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Projeto Pedagógico e Projeto Institucional	24 h/a	Profa. Me. Hélia Cardoso Gomes da Rocha Profa. Me. Humberta Gomes Machado Porto
05	10 a 12/06/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão Educacional em Contextos de Mudanças	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
<b>Recesso</b>				
06	05 a 07/08/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Políticas Públicas de Educação I*	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
07	09 a 11/09/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão Financeira no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betania Leite Ramalho Profa. Me. Luciene Bernardo Santos Kochmansk
08	07 a 09/10/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Políticas Públicas de Educação II	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
09	11 a 13/11/2026(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Educação Contemporânea, Sustentabilidade e Diversidade	24 h/a	Profa. Dra. Márcia Maria Rodrigues Uchôa
<b>Recesso</b>				
10	15 a 17/02/2027(Segunda a quarta, manhã e tarde)	Direito Administrativo Aplicado ao Ambiente Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
11	10 a 12/03/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Educação e Tecnologias	24 h/a	Prof. Me. Jadiael Rodrigues da Silva
12	14 a 16/04/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Gestão de Pessoas, Liderança e Cultura Organizacional	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
13	12 a 14/05/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Metodologia da Pesquisa Científica I - Teórica	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
14	9 a 11/06/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Metodologia de Gestão de Projetos	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
<b>Recesso</b>				
15	18 a 20/08/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Metodologia da Pesquisa Científica II - Trabalho de Conclusão de Curso**	36 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves Profa. Dra. Ilma Ferreira Brito
16	15 a 17/09/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Avaliação Institucional: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betania Leite Ramalho
17	13 a 15/10/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Renato Fernandes Caetano Prof. Me. Wendell Rodrigues da Silva
18	03 a 05/11/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Me. Miquelly Pastana Tito Sanches
19	24 a 26/11/2027(Quarta a sexta, manhã e tarde)	Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves Profa. Dra. Ilma Ferreira de Brito
<b>Total de Carga Horária</b>			<b>468 h/a</b>	

**ANEXO V – Autodeclaração****DECLARAÇÃO**

Eu, ..... , brasileiro, residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... – Bairro ..... do Município de ..... /RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº .....

DECLARO, sob as penas da lei, que não incorro em nenhuma das vedações previstas no Edital do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – MBA EM GESTÃO ESCOLAR.

Declaro, ainda, que atendo a todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, não possuindo qualquer impedimento de ordem legal, funcional ou acadêmica que inviabilize minha participação no referido curso.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar a minha exclusão do processo seletivo, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração para os devidos fins.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Discente

#### **ANEXO VI – Termo de Autorização de Imagem e Som**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Av./Rua nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_. Município de \_\_\_\_\_. AUTORIZO o uso da minha imagem e som, em todo e qualquer material, envolvendo vídeo, fotos, entre outros, para fins de utilização em material de divulgação institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som acima mencionados, em todo território nacional, das seguintes formas: (I) Portal Institucional; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (III) Redes Sociais.

Fica ainda AUTORIZADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e dos sons, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome:

Telefone para contato:

#### **Decisões**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

PROCESSO-SEI: 04474/2025.